



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 728/2014

De 03 de setembro de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o seguinte cargo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei n.º 626, de 18 de maio de 2011:

Quantidade	Denominação	Padrão CC	Código da FG
01	Chefe de Serviços Gerais	CC 02	FG 02

Art. 2º: Em decorrência da alteração constante no artigo anterior, fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19: É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Assessor Jurídico	05	20h
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	02	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos	04	35h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	Humanos		
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de Eletricidade	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	Motorista do Prefeito	04	35h
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

(nr)

Parágrafo segundo: As especificações do cargo em comissão criado através da Presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as que constam do “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias respectivas de lotação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento